

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LOJISTA, DIVULGAÇÃO DE OFERTAS E USO DA PLATAFORMA FLASH

PARTES

FLASH NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº13.327.060/0001-65, com sede à rua Independência, 2829, apto 71, Centro, São José do Rio Preto/SP, CEP 15.010-110, doravante denominada simplesmente **FLASH**;

e

LOJISTA CREDENCIADO, pessoa jurídica ou empresário individual identificado na Ficha de Cadastro, Proposta Comercial, Termo de Adesão ou Cadastro Eletrônico vinculado ao presente instrumento, doravante denominado simplesmente **LOJISTA**;

resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE LOJISTA, DIVULGAÇÃO DE OFERTAS E USO DA PLATAFORMA FLASH.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1

O presente contrato tem por objeto o credenciamento do LOJISTA para utilização da plataforma FLASH para divulgação de ofertas, promoções, produtos, serviços, vouchers, cupons e campanhas comerciais.

1.2

A FLASH disponibilizará infraestrutura tecnológica destinada à promoção digital das ofertas do LOJISTA.

1.3

A FLASH não comercializa produtos próprios nem presta os serviços ofertados pelo LOJISTA.

CLÁUSULA 2 – DA NATUREZA DA ATIVIDADE DA FLASH

2.1

A FLASH atua exclusivamente como plataforma tecnológica de divulgação de ofertas e publicidade digital.

2.2

A FLASH não atua como:

I – fornecedora dos produtos anunciados;

II – prestadora dos serviços anunciados;

III – comerciante dos produtos ofertados;

IV – representante comercial do LOJISTA;

V – instituição financeira;

VI – administradora de pagamentos;

VII – custodiante de recursos financeiros.

2.3

O LOJISTA reconhece que a FLASH não participa da produção, venda, entrega ou execução dos produtos e serviços anunciados.

2.4

O presente contrato não estabelece sociedade, franquia, representação comercial, vínculo trabalhista, associação ou mandato entre as partes.

CLÁUSULA 3 – DAS OFERTAS

3.1

Toda oferta divulgada será de exclusiva responsabilidade do LOJISTA.

3.2

O LOJISTA declara que possui capacidade legal para comercializar os produtos e serviços anunciados.

3.3

O LOJISTA garante a veracidade de todas as informações fornecidas à FLASH.

3.4

A FLASH poderá suspender ou remover ofertas que:

- a) contrariem a legislação;
- b) sejam consideradas enganosas;
- c) exponham consumidores a risco;
- d) violem direitos de terceiros;

e) possam gerar responsabilidade jurídica para a FLASH.

CLÁUSULA 4 – DAS RESPONSABILIDADES DO LOJISTA

4.1

Compete exclusivamente ao LOJISTA:

- I – fornecer os produtos anunciados;
- II – prestar os serviços ofertados;
- III – realizar entregas;
- IV – emitir documentos fiscais;
- V – prestar garantia legal e contratual;
- VI – atender consumidores;
- VII – cumprir a legislação aplicável.

4.2

O LOJISTA responderá integralmente por:

- a) vícios dos produtos;
- b) defeitos dos serviços;
- c) atrasos;
- d) descumprimento das ofertas;
- e) propaganda enganosa, fraudes;
- f) danos causados a consumidores.

CLÁUSULA 5 – DOS PAGAMENTOS

5.1

Os pagamentos realizados pelos consumidores ocorrerão exclusivamente por meio do Mercado Pago, mediante as regras deste.

5.2

A FLASH não recebe valores pertencentes aos consumidores.

5.3

A FLASH não controla aprovações, recusas, estornos, bloqueios, retenções ou chargebacks.

5.4

Toda responsabilidade financeira relativa às vendas será do LOJISTA e da instituição de pagamento responsável pela operação (Mercado Pago).

CLÁUSULA 6 – DOS CANCELAMENTOS E REEMBOLSOS

6.1

O LOJISTA é exclusivamente responsável por:

- I – cancelamentos;
- II – trocas, substituições;
- III – devoluções;
- IV – reembolsos;
- V – estornos;
- VI – cumprimento do direito de arrependimento previsto em lei.

6.2

A FLASH não realizará reembolsos diretamente aos consumidores.

6.3

Toda solicitação de restituição de valores deverá ser atendida pelo Mercado Pago.

CLÁUSULA 7 – DA REMUNERAÇÃO DA FLASH

7.1

O LOJISTA pagará à FLASH a remuneração prevista na proposta comercial ou plano contratado dentro das regras da plataforma.

7.2

A remuneração poderá consistir em:

- I – mensalidade;
- II – taxa fixa;
- III – valor por campanha;

IV – pacote de anúncios;

V – outros formatos previamente acordados.

7.3

Os valores pagos à FLASH remuneram exclusivamente os serviços de divulgação e marketing digital.

CLÁUSULA 8 – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA FLASH

8.1

A FLASH não garante volume de vendas, faturamento, geração de clientes ou resultados comerciais.

8.2

A FLASH não responderá por:

I – atos do LOJISTA;

II – defeitos dos produtos;

III – falhas dos serviços;

IV – reclamações de consumidores;

V – inadimplemento do LOJISTA;

VI – falhas de terceiros;

VII – indisponibilidade de internet ou sistemas externos.

VIII – fraudes.

CLÁUSULA 9 – DA INDENIZAÇÃO

9.1

O LOJISTA obriga-se a indenizar, defender e manter a FLASH livre de qualquer reclamação, processo judicial, procedimento administrativo ou investigação decorrente:

I – dos produtos comercializados;

II – dos serviços prestados;

III – das ofertas anunciadas;

IV – da relação mantida com consumidores.

V – fraudes.

9.2

A indenização abrangerá condenações, acordos, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais despesas suportadas pela FLASH.

CLÁUSULA 10 – DA GARANTIA CONTRATUAL, DIREITO DE REGRESSO E RESSARCIMENTO INTEGRAL

10.1

O LOJISTA reconhece que é o único responsável pelos produtos, serviços, ofertas, promoções, campanhas publicitárias, informações divulgadas e atendimento aos consumidores.

10.2

Caso a FLASH seja incluída em reclamações administrativas, procedimentos perante órgãos de defesa do consumidor, notificações extrajudiciais, mediações, arbitragens, processos judiciais ou quaisquer outras demandas relacionadas às atividades do LOJISTA, este ficará obrigado a ressarcir integralmente a FLASH.

10.3

O ressarcimento compreenderá:

I – condenações judiciais;

II – acordos judiciais e extrajudiciais;

III – danos materiais;

IV – danos morais;

V – multas administrativas;

VI – multas judiciais;

VII – honorários advocatícios contratuais;

VIII – honorários sucumbenciais;

IX – custas processuais;

X – perícias;

XI – despesas operacionais;

XII – quaisquer prejuízos financeiros suportados pela FLASH.

10.4

O LOJISTA deverá fornecer toda documentação necessária à defesa da FLASH no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação, e integrar o processo imediatamente assim que notificado pela FLASH.

10.5

A participação da FLASH em acordos ou negociações não implicará reconhecimento de responsabilidade própria.

10.6

Os valores suportados pela FLASH constituirão dívida líquida, certa e exigível perante o LOJISTA.

10.7

O LOJISTA autoriza expressamente a compensação automática de créditos eventualmente existentes em seu favor.

10.8

As obrigações desta cláusula permanecerão válidas mesmo após o encerramento deste contrato.

10.9

A FLASH poderá exigir caução, seguro, garantia bancária ou depósito garantia sempre que identificar risco jurídico relevante.

10.10

O não fornecimento da garantia solicitada poderá ensejar suspensão imediata do credenciamento.

CLÁUSULA 11 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1

O LOJISTA autoriza a utilização de sua marca, logotipo, nome empresarial e materiais promocionais para divulgação das campanhas contratadas.

11.2

A autorização vigorará durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA 12 – DA LGPD

12.1

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

12.2

Cada parte responderá pelos tratamentos de dados realizados em sua esfera de atuação.

CLÁUSULA 13 – DA SUSPENSÃO E DESCRENCIAMENTO

13.1

A FLASH poderá suspender ou cancelar o credenciamento do LOJISTA em caso de:

- I – fraude;
- II – publicidade enganosa;
- III – reclamações reiteradas;
- IV – descumprimento contratual;
- V – determinação judicial ou administrativa;
- VI – risco à reputação da plataforma.

CLÁUSULA 14 – DA VIGÊNCIA

14.1

O presente contrato vigorará por prazo de 12 meses, ou enquanto durar a oferta, se esta for específica, podendo ser prorrogado mediante notificação do LOJISTA, com prazo de 30 dias antes do vencimento deste instrumento.

14.2

Qualquer das partes poderá rescindi-lo mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 15 – DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

15.1

Nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, as partes reconhecem expressamente que o presente instrumento constitui título executivo extrajudicial.

15.2

Todas as obrigações de pagamento, indenização, ressarcimento, multas contratuais, reembolsos, honorários e demais valores devidos pelo LOJISTA à FLASH poderão ser

cobrados mediante ação de execução, independentemente de prévia ação de conhecimento.

15.3

O LOJISTA reconhece como líquidas, certas e exigíveis as obrigações assumidas neste contrato sempre que demonstradas por documentos emitidos pela FLASH ou por decisão administrativa, judicial ou acordo relacionado às atividades do LOJISTA.

15.4

Em caso de cobrança judicial, o LOJISTA pagará honorários advocatícios convencionais correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor do débito atualizado, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais eventualmente fixados pelo Poder Judiciário.

CLÁUSULA 16 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

16.1

O aceite eletrônico, assinatura digital ou manifestação eletrônica do LOJISTA produzirá os mesmos efeitos jurídicos da assinatura física.

16.2

Os registros eletrônicos mantidos pela FLASH constituirão prova válida da contratação.

CLÁUSULA 17 – DECLARAÇÃO EXPRESSA DO LOJISTA

O LOJISTA declara que:

- ✓ A FLASH é mera plataforma tecnológica de divulgação de ofertas.
- ✓ A FLASH não vende produtos nem presta serviços anunciados.
- ✓ A FLASH não administra recursos financeiros dos consumidores.
- ✓ A FLASH não realiza reembolsos diretamente.
- ✓ O LOJISTA é o único responsável pelos produtos, serviços, entregas, garantias e atendimento aos consumidores.
- ✓ O LOJISTA responderá integralmente por quaisquer prejuízos decorrentes de sua atividade.

CLÁUSULA 18 – DO FORO

18.1

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento.

LOCAL E DATA: _____

FLASH NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

LOJISTA CREDENCIADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____